

ao tratamento de câncer;
VI - Convênio ICMS nº 147, de 29 de setembro de 2023, que altera o Convênio ICMS nº 38/12, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas;
VII - Convênio ICMS nº 153, de 29 de setembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS, nas operações internas e em relação à diferença entre as alíquotas interna e interestadual, incidente nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado da rede hoteleira;
VIII - Convênio ICMS nº 154, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre a adesão do Estado do Pará e altera o Convênio ICMS nº 178/19, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder crédito presumido do ICMS a contribuinte excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) ou em razão de exceder o sublimite para efeito de recolhimento do ICMS na forma do SIMPLES NACIONAL, nos termos previstos neste convênio;
IX - Convênio ICMS nº 165, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre a adesão do Estado do Pará e altera o Convênio ICMS nº 18/92, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de gás natural;
X - Convênio ICMS nº 167, de 29 de setembro de 2023, que autoriza as unidades federadas a reemitir e anistiar os créditos tributários de ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não na Dívida Ativa, relativos à eventual diferença entre a aplicação da carga tributária vigente na unidade federada e a carga prevista no Convênio ICMS nº 81/23.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
DEPUTADA CILENE COUTO 1ª Secretária
DEPUTADO ELIAS SANTIAGO 2º Secretário
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
Ratifica os Convênios ICMS nºs. 172 e 173/23 celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16 de dezembro de 2021, que "Disciplina o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)", e dá outras providências".
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam ratificados os convênios a seguir indicados celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16 de dezembro 2021:
I - Convênio ICMS nº 172, de 20 de outubro de 2023, que altera o Convênio ICMS nº 199/22, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto;
II - Convênio ICMS nº 173, de 20 de outubro de 2023, que altera o Convênio ICMS nº 15/23, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
DEPUTADA CILENE COUTO 1ª Secretária
DEPUTADO ELIAS SANTIAGO 2º Secretário
Protocolo: 1013331

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.125, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.*
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das unidades organizacionais desta Corte de Contas,
CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vacâncias ocorridas desde setembro/2022,
CONSIDERANDO a autorização contida RESOLUÇÃO nº 19.529, de 08 de agosto de 2023;

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO e os servidores ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO, Secretária de Gestão de Pessoas, matrícula nº 0100307; MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO, Secretária de Administração, matrícula nº 0101838; FILIPE BARBOSA ERICHSEN, Subprocurador, matrícula nº 0101480; ANDERSON CARDOSO PANTOJA, Auditor de Controle Externo – Administrativo/Direito, matrícula nº 0101820; e OTÁVIO OLIVA NETO, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101148; para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão para realização de concurso público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Art. 2º. Fica previamente designado o servidor ANDERSON CARDOSO PANTOJA, Auditor de Controle Externo – Administrativo/Direito, matrícula nº 0101820, para atuar como suplente da Secretária de Gestão de Pessoas; e como Secretário da Comissão.
Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 24 de outubro de 2023.
Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente
*Republicada por alteração na original, publicada no DOE nº 35.585, de 25/10/2023.

Protocolo: 1012707

TERMO ADITIVO A CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2020
TERMO ADITIVO: 03
DATA DO TERMO: 22/11/2023
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e o reajuste de valor 4,50% (INPC) , nos termos da Cláusula Nona e Cláusula Quinta do Contrato Original, respectivamente.
VIGÊNCIA: início em 23/11/2023 e encerramento em 23/11/2024.
VALOR ANUAL: R\$ 133.500,84 (Cento e trinta e três mil, quinhentos reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Funcional Programática: 1/01/032/1455/6267
PI: 4120006267C
Natureza: 339039
Fonte: 01500.000001
Detalhamento: 000000
Contenção de Crédito: 2023.020101DC000387
CONTRATADA: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.
ENDEREÇO: Cidade de Belém, localizado na Travessa Mauriti nº. 2809, bairro Marco.
CEP: 66.093-180
CNPJ/MF Nº: 00.489.015/0001-65
ORDENADORA: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

Protocolo: 1012727

DIÁRIA

PORTARIA Nº 41.188, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.474;
CONSIDERANDO o Expediente protocolizado sob o nº 018758/2023.
R E S O L V E:
I - DESIGNAR o servidor BRYNNER BARBOSA DE BRITO, Auditor de Controle Externo - Engenharia Civil, matrícula nº 0101677; para realizar Inspeção fora de Belém – Serviços de Conservação de Vicinal, em Cachoeira do Arari-PA, concedendo-lhes 01 (uma) diárias e ½ (meia), para o período de 17 a 18-11-2023.
II - DESIGNAR o servidor DILSON VIEIRA DOS ANJOS, Motorista, matrícula nº 0995604, para conduzir a viatura até o município acima citado, concedendo-lhes 01 (uma) diárias e ½ (meia), para o período de 17 a 18-11-2023.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1012861

OUTRAS MATÉRIAS

Ata de Registro de Preços
No Tribunal de Contas do Estado do Pará foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, em Sessão Pública ocorrida em 11 de agosto de 2023, para eventual aquisição de materiais de urgência e emergência, conforme condições, especificações, detalhamentos e prazos constantes no Termo de Referência- Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023- TCE/PA.
As especificações constantes do Processo TCE/PA nº 011608/2021, assim